

**EDITAL 02/ 2015 - PCG/Sesc-RN**

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as Atividades e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc 1.166/2008.

**1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se preferencialmente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução Sesc 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem a condição: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I);

**2.2.** A pré-matrícula dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição;

**2.3.** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital;

**2.4.** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da declaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido; bem como assinatura da declaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup>;

**2.5.** A documentação exigida na entrevista/matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição;

**2.6.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA:**

**3.1.** O candidato, para realizar a pré-matrícula, deverá ser dependente de comerciante e atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos vigentes;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade (o) (Anexo I).

**3.2** Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos dependentes de comerciantes, os conveniados poderão se candidatar; ainda permanecendo vagas, os usuários (qualquer pessoa da sociedade que possua carteira do Sesc) poderão se candidatar, ambos obedecendo aos requisitos básicos citados no item 3.1 "a" e "b".

### **4. DA PRÉ-MATRÍCULA:**

**4.1.** Antes de efetuar a pré-matrícula do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga;

**4.2.** A pré-matrícula no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada no Sesc Ler Zona Norte - Sesc/RN, no período e local estabelecido no item 14

**4.3.** A pré-matrícula será presencial, devendo ser realizada pelo seu responsável legal;

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal.

4.4. No ato da pré-matrícula, deverão ser preenchidos a declaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam os Anexos II e III, respectivamente;

4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma pré-matrícula por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da declaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários, de caráter eliminatório, levando em consideração as informações declaradas nos documentos entregues no ato da pré-matrícula; que, se houver a necessidade, acontecerá no período antecedente à efetivação da matrícula.

5.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

- **IC** = Índice Classificatório;
- **RF** = Renda Familiar (Entende-se como **Renda familiar** o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);
- **CL** = Comerciais, dependentes ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);

**Ex.:** O Grupo familiar composto por comerciais, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 0,8. O Grupo familiar **NÃO** composto por comerciais, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 1.

- **M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);
- **GF** = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC;

**6.2.** Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar *per capita*;
- 2º) Ser dependente de comerciário;
- 3º) Ser pessoa com deficiência;
- 4º) Candidato com maior número de pessoas residentes na mesma casa;

## **7. DA SUPLÊNCIA:**

**7.1.** Serão disponibilizadas inscrições para suplência e, caso haja desistências de vagas, os inscritos serão chamados de acordo com a classificação obtida, conforme consta no Cronograma 14 e no Anexo I.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

### **8.1. Do Resultado:**

**8.1.1.** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) - e no Quadro de Avisos do Sesc Ler Zona Norte, conforme cronograma descrito neste Edital no item 14.

### **8.2. Da Matrícula:**

**8.2.1.** A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada no Sesc Ler Zona Norte – Rua Paranduva, S/N, Conj. Santa Catarina, conforme item 14 deste edital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV);

**8.2.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o seu preenchimento;

**8.2.3.** Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele ou por seu responsável.

**9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA NO PCG**

**9.1.** No ato da matrícula o pai ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes cópias:

- a) RG ou certidão de nascimento do candidato e do responsável legal;
- b) CPF do candidato e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência (com emissão de tempo inferior a 60 dias);
- d) Documento que comprove a necessidade de acompanhamento educacional especializado, quando for o caso (laudo médico do candidato);
- e) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração de transferência, quando for o caso;
- f) Carteira do Sesc atualizada do candidato e do responsável legal;
- g) Cartão do plano de saúde, se houver (do candidato);
- h) Três fotos 3X4 recentes (do candidato);
- i) Comprovante de renda;

**9.2.** Também deverá ser entregue a declaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam nos Anexos II e III, respectivamente;

**9.3.** A documentação a ser apresentada e o preenchimento dos documentos referidos no item 9.1 serão de total compromisso do responsável legal;

**9.4.** Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo responsável legal, o pedido de pré-matrícula será indeferido.

**10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

**10.1.** A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada(s) a:

- a) Estar em concordância com o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola;
- b) Frequência mínima anual de 75%;
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições explicitadas nos critérios necessários para efetivação da matrícula que permitiram sua admissão no PCG.

**11. DIREITOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS E DOS ALUNOS:**

- a) Isenção da matrícula e das mensalidades;
- b) Ensino de qualidade durante os 200 dias letivos.

**12. DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS E DOS ALUNOS – ESSAS CONDIÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS PARA O CANDIDATO PERMANECER NA ESCOLA:****12.1. Investimento necessário:**

- a) Aquisição e uso do material escolar;
- b) Aquisição e uso do fardamento escolar;
- c) Cumprimento do horário escolar;
- d) Zelar pela ordem e prestígio da unidade escolar, tratar com delicadeza e respeito os professores, o gestor, autoridades de ensino, funcionários e colegas;
- e) Compra do lanche escolar – opcional, o lanche poderá ser enviado pelos pais/responsáveis ou comprado na escola;

**12.2.** Todas as informações complementares ao item 10.1 “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, serão esclarecidas no ato da efetivação da matrícula.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A pré-matrícula do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital;

**13.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa;

**13.3.** Após divulgação do resultado, o participante que não concordar com o resultado poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Central de Atendimento do Sesc Ler Zona Norte - Sesc/RN, dirigido à Direção Regional do Sesc-RN, à qual apreciará o pedido;

**13.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2016 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período;

**13.5.** O aluno que abandonar, for transferido ou sair da Atividade, por qualquer razão perderá a gratuidade, somente podendo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de (2) dois anos do abandono;

**13.6.** O Sesc/RN reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade, não cabendo qualquer indenização ao aluno e/ou responsável legal;

**13.7.** A gratuidade da Atividade oferecida neste Edital será garantida durante todo o exercício de 2016, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção;

**13.8.** É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) e no quadro de aviso do Sesc Ler Zona Norte, (Rua Paranduva, sn - Conj. Santa Catarina)

**13.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do Sesc/RN na internet e no quadro de aviso do Sesc Ler da Zona norte, Rua Paranduva, sn – Conj. Santa Catarina).

**13.10.** A pré-matrícula para participar da seleção ao **PCG/RN** corresponde ao conhecimento e aceitação integral dos termos deste Edital.

#### **14. CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>Pré-matrícula</b>	16 a 20/11/15	8h às 12h e das 14h às 17h	Sesc Ler Zona Norte/RN.
<b>Vagas para suplência</b>	16 a 20/11/15	8h às 12h e das 14h às 17h	Sesc Ler Zona Norte/RN.
<b>Divulgação da lista com os convocados para a efetivação da matrícula</b>	25 de Novembro de 2015	-	Site <a href="http://www.sescrn.com.br">www.sescrn.com.br</a> e Quadros de Aviso do Sesc Ler Zona Norte/RN.
<b>Efetivação da matrícula/novatos</b>	01 a 04 de dezembro de 2015	8h às 12h e das 14h às 17h	Sesc Ler Zona Norte/RN.
<b>Renovação de matrícula para alunos veteranos</b>	14 a 18 de Dezembro de 2015	8h às 12h e das 14h às 17h	Salão da Paróquia Santa Maria Mãe – Rua Salto Veloso, nº 1838, Conj. Santa Catarina, Bairro Potengi.
<b>Início das aulas</b>	22 de fevereiro de 2016 (em caso de alteração da data os pais/responsáveis serão avisados em tempo hábil)	07h às 11h/ 13h às 17h	Sesc Ler Zona Norte/RN.

Natal-RN, 03 de Novembro de 2015.

**JEANE ELIAD FIGUEIREDO DO AMARAL**



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

**Diretora Regional**



**ANEXO I****VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG****PROGRAMA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Ensino Fundamental I: Compreende as turmas de 1º ao 5º ano “tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;” (LDB, 1996)<sup>2</sup>.

<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>CH</b>	<b>Nº DE VAGAS*</b>	<b>PERÍODO DO CURSO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL PARA PRÉ-MATRICULA</b>	<b>LOCAL DO CURSO</b>
<b>Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)</b>	800h/annual	25	22 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016	7h às 11h Matutino	Sesc Ler Zona Norte	Sesc Ler Zona Norte – Rua Paranduva, S/N, Conj. Santa Catarina
<b>Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)</b>	800h/annual	0**	22 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016	7h às 11h Matutino	Sesc Ler Zona Norte	Sesc Ler Zona Norte – Rua Paranduva, S/N, Conj. Santa Catarina
<b>Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)</b>	800h/annual	0**	22 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016	7h às 11h Matutino	Sesc Ler Zona Norte	Sesc Ler Zona Norte – Rua Paranduva, S/N, Conj. Santa Catarina
<b>Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)</b>	800h/annual	0**	22 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016	13h às 17h Vespertino	Sesc Ler Zona Norte	Sesc Ler Zona Norte – Rua Paranduva, S/N, Conj. Santa Catarina
<b>Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)</b>	800h/annual	0**	22 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016	13h às 17h Vespertino	Sesc Ler Zona Norte	Sesc Ler Zona Norte – Rua Paranduva, S/N, Conj. Santa Catarina

\*Esse número poderá variar para menos, quando da matrícula de crianças com necessidades de acompanhamento educacional especializado.

\*\*Abriremos inscrições para suplentes.

**ANEXO II**

2 BRASIL. SENADO FEDERAL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Nº 9394/96. Brasília, 1996.



**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**IDENTIFICAÇÃO**

Responsável legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF:	Data de Nascimento:	UF:
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Tel. Fixo:	Cel.:	
E-mail:		

Eu, acima identificado (a), declaro e atesto que a renda familiar mensal não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, estando, assim, apto (a) a me candidatar a uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG/Sesc, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a. Recebi do Sesc todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PCG, tendo conhecimento das Normas de Aplicação do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência;
- b. Devo informar ao Sesc qualquer modificação na renda familiar mensal;
- c. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante



ANEXO III  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Espaço reservado para preenchimento pelo Sesc

Unidade Executiva: Sesc Ler Zona Norte

Atividade/Projeto: **Ensino Fundamental I**

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino

**Informações do postulante da declaração (declarante):**

Clientela:

( ) Comerciarío ( ) Dependente de comerciarío Matrícula Sesc nº:

\_\_\_\_\_

( ) Conveniade ( ) Dependente de conveniade ( ) Usuário

Sexo: ( ) M ( ) F Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Separado

**Informações do candidato:**

Obs: Este campo deverá ser preenchido com os dados do candidato à vaga (Criança).

Nome completo:			
Data de Nascimento: / /	Idade:	Sexo:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade:		Estado:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	

**Condição fisiológica:**

O candidato possui alguma deficiência?

( ) sim ( ) não

Caso possua alguma deficiência, assinale a opção abaixo:

( ) física/motora ( ) visual ( ) auditiva ( ) mental ( ) Outras. Qual? \_\_\_\_\_



Participa ou participou de outra atividade do PCG?

( ) Sim( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Possui algum membro da família beneficiado no PCG?

( ) Sim( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

**Condição de letramento**

( ) Analfabeto

( ) Alfabetizado

**Escolaridade do candidato:**

( ) Pré-escola

( ) 1º ano do Ensino Fundamental

( ) 2º ano do Ensino Fundamental

( ) 3º ano do Ensino Fundamental

( ) 4º ano do Ensino Fundamental

( ) 5º ano do Ensino Fundamental (Repetente)

**Informações familiares:**

**Patrimônio:**

A moradia em que o candidato reside é:

- ( ) Própria dos pais ou responsáveis
- ( ) Alugada
- ( ) Cedida (de parente/ amigo dos pais ou responsáveis)
- ( ) Financiada
- Quantas pessoas nela residem (incluindo o candidato)? \_\_\_\_\_
- Quantas pessoas trabalham? \_\_\_\_\_

**Renda familiar:**

- ( ) Sem remuneração ( ) Menos de 1 salário mínimo
- ( ) De 1 a menos de 2 salários mínimos ( ) De 2 a menos de 3 salários mínimos ( ) 3 salários mínimos

Composição da renda:

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
Exemplo: João	Pai	Professor	R\$ 800,00
1			
2			
3			
4			
5			
TOTAL			

Atesto que estou ciente das normas e disposições contidas no Edital PCG nº \_\_\_\_\_/2015.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO (Preencher com letra legível)

Eu, \_\_\_\_\_ responsável legal pelo aluno  
\_\_\_\_\_, matriculado (a) na  
Atividade/Projeto **Ensino Fundamental I**, do Serviço Social do Comércio (Sesc) – Departamento  
Regional do Rio Grande do Norte no Sesc Ler Zona Norte, assumo o compromisso:

- 1 Garantir a participação do aluno integralmente nas atividades;
- 2 Garantir a frequência mínima de 75% nas atividades, do aluno;
- 3 Garantir com o cumprimento das normas regimentais da Escola Sesc/RN;
- 4 Comunicar à Unidade de Ensino quando do impedimento ou desistência da criança às atividades, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
  - a. Doença: com apresentação de atestado médico;
  - b. Mudança para outro município e/ou estado;
  - c. Quando o Salário Bruto do Grupo Familiar ultrapassar a 03 (três) salários mínimos nacional.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do Sesc/RN.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Unidade